

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.983.958-0

DATA: 16/08/21

PARECER CEE/CEMEP N.º 131/22

APROVADO EM 31/03/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO ILHA DO TEIXEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Ensino Médio. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, à implementação do Laboratório de Química, Física e Biologia.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE, o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a análise para concessão da autorização para o funcionamento do curso.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado, emitiu o Parecer Técnico e declarou-se favorável à autorização para o funcionamento do curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.983.958-0

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no artigo 32, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013 que trata da autorização para funcionamento de cursos, e da Deliberação CEE/PR nº 04/2021 que institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica para a autorização de funcionamento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

Justificativa da Direção:

Justificativa para implantação do curso: a instituição relata em justificativa: “O presente protocolado de Autorização de Funcionamento do Curso de Ensino Médio, justifica-se por ser a Escola Estadual do Campo Ilha de Teixeira – EF, situada na Localidade de Ilha do Teixeira, no município de Paranaguá e só ofertar o curso de Ensino Fundamental. Com a implantação do referido curso, os alunos residentes na Localidade de Teixeira e nas localidades vizinhas de Eufrazina e Europinha, terão facilidade em continuarem seus estudos, uma vez que, ao concluírem o Ensino Fundamental só poderão frequentar o Ensino Médio no continente se tiverem transporte próprio, pois a Prefeitura do município de Paranaguá, não dispõe de transporte marítimo para atendê-los. Outro fato complicador são as adversidades que os estudantes enfrentam ao locomoverem-se da localidade onde residem até a escola mais próxima que oferta o Ensino Médio, no continente, enfrentando frio, chuva, calor, mar revolto, exposição às marés expondo a integridade de suas vidas diariamente. Sendo uma comunidade essencialmente pesqueira, os recursos financeiros dos pais ou responsáveis pelo estudante são estruturados na pesca artesanal, o que caracteriza uma comunidade com poucas alternativas para angariar recursos. Assim sendo esses estudantes, além dos gravames acima descritos, ainda enfrentam a indisponibilidade financeira do transporte com recursos próprios. Ressaltamos ainda que a Prefeitura Municipal no intuito de sanar esta necessidade de seus munícipes ali residentes e comunidades adjacentes disponibilizará os espaços físicos da Escola Municipal do Campo Profª Eulália M. da Silva – EIEF, no período noturno, para que a Escola Estadual do Campo Ilha do Teixeira – EF, possa atender o curso de Ensino Médio e assim fazer com que todos possam ter o alcance a Educação Básica universal e gratuita, atendendo as exigências educacionais e da própria Lei de Diretrizes e bases da Educação Brasileira – LDBEN 9394/96.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.983.958-0

Infraestrutura da instituição:

[...]
a Escola Estadual do Campo Ilha do Teixeira - EF funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal do Campo Professora Eulália Maria da Silva – EIEF.

[...]
Espaços em dualidade: 01 sala de aula; 01 cozinha; 01 banheiro feminino, utilizado pelas alunas, professoras e funcionárias; 01 banheiro masculino, utilizado pelos alunos, professores e funcionários; 01 sala compartilhada (Secretaria/Direção/Pedagogo); 01 refeitório.

[...]
No ano de 2020 foi concluída a construção de duas salas de aula de madeira, materiais provindos de doação da empresa Catalline com mão de obra da comunidade local.

[...]
a instituição possui 02 salas de aulas que medem aproximadamente 50m², apresentando boa iluminação natural e artificial, arejadas com ventilação cruzada, visão para o ambiente externo e mobiliários adequados. A Prefeitura Municipal de Paranaguá irá disponibilizar uma sala de aula.

[...]
O Laboratório de Ciências/Biologia/Química/Física: as aulas se dão pelo uso do espaço natural da comunidade.

[...]
Biblioteca Escolar: compartilha o mesmo espaço da sala de aula, sendo que os livros estão disponíveis para o manuseio dos alunos.

[...]
A Instituição de Ensino apresentou Licença Sanitária do Exercício Profissional, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde nº 805/2020, data de licenciamento 10/03/2020, com validade por um ano (10/03/2021) prorrogado por 90 dias.

Com a finalidade de atender a demanda da ausência de Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed), em 18 de outubro de 2021, protocolou sob o nº 18.210.289-0 a solicitação a este Conselho para autorizar a utilização de laboratórios e bibliotecas virtuais, nas instituições de ensino da rede pública estadual, que foi atendida pela Deliberação CEE/PR nº 12/2021 e sua respectiva Indicação.

A Seed/PR, em 29/11/2021, editou a Resolução nº 5683, instituindo Comissão para implementação do novo modelo de Laboratório Ciências, Química, Física e Biologia, em atendimento ao Parecer CEE/CP nº 04/21, de 12/04/2021, que no seu voto recomendou à Seed/PR:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.983.958-0

[...] que constitua uma Comissão Mista com representantes da Secretaria de Educação, do Fundepar, da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e do Conselho Estadual de Educação, para estudar modelos atualizados e modernos do funcionamento dos laboratórios físicos da área de Ciências da Natureza e seus componentes curriculares e para assegurar os direitos objetivos de aprendizagem dos estudantes, que compreendem as competências e habilidades teóricas, práticas, valores e atitudes.

Considerando o compromisso, formalizado pela Seed/PR junto a este Conselho no protocolado nº 18.210.289-0, que consta na Indicação da Deliberação CEE/PR nº 12/2021, aprovada em 06/12/2021, em relação à exigência de laboratórios físicos de Ciências, Química, Física e Biologia nas instituições de ensino da rede pública estadual, que ofertam o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, previsto na Deliberação CEE/PR nº 03/2013, este Conselho decide suspender esta exigência, temporariamente, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 2024.

Esta suspensão temporária e em caráter excepcional, da exigência quanto aos laboratórios físicos mencionados, não se aplica para os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, subsequente, que constam no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e Tecnológicos, e para os cursos na modalidade de Educação a Distância.

PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.983.958-0

Matriz Curricular

NRE: 21 - Paranaguá			MUNICÍPIO: 1640 - Paranaguá				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 1985 – Escola Estadual do Campo Ilha do Teixeira – EF							
ENDEREÇO: Rua Principal, s/n.º - Localidade Ilha do Teixeira - CEP: 83.203-970							
TELEFONE: (41) 3420-2882							
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: Novo Ensino Médio		TURNO: Manhã		C.H. Total: 1.000 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: Gradativa			
CÓDIGO 15	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO		Componente Curricular	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE		2	0	0
			EDUCAÇÃO FÍSICA		2	0	2
			LÍNGUA INGLESA		2	2	0
			LÍNGUA PORTUGUESA		3	3	4
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA		2	0	0
			GEOGRAFIA		2	2	0
			HISTÓRIA		2	2	0
			SOCIOLOGIA		0	2	0
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA		3	3	4
			FÍSICA		2	0	2
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA		2	2	0
			BIOLOGIA		2	2	0
			TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		24	18	12
		TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		800	800	400	
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	PROJETO DE VIDA		2	1	1		
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA		2	2	2		
	MATEMÁTICA CONTEXTUALIZADA		2	0	0		
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA		6	3	3			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA		30	21	15			
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	FILOSOFIA I		0	3	0	
		EDUCAÇÃO FÍSICA I		0	2	0	
		ARTE I		0	2	0	
		LÍNGUA PORTUGUESA I		0	2	2	
		GEOGRAFIA I		0	0	3	
		HISTÓRIA I		0	0	3	
		LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA ²		0	0	3	
		SOCIOLOGIA I		0	0	2	
		ARTE II		0	0	2	
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO		0	9	15			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO		6	12	18			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO		200	400	800			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ³		30	30	30			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL		1000	1000	1000			

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9.394/96.

² A instituição de ensino deverá optar pela oferta da Língua Inglesa ou da Língua Espanhola no momento da oferta da 3ª série, no ano de 2.024.

³ Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª à 6ª feira, totalizando 5 horas diárias.

Paranaguá, 26 de janeiro de 2022.

Rosângela Vieira
Rosângela Vieira
Decreto nº 940/2021 – 15/01/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.983.958-0

Matriz Curricular

NRE: 21 - Paranaguá		MUNICÍPIO: 1640 - Paranaguá						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 1965 – Escola Estadual do Campo Itha do Teixeira – EF								
ENDEREÇO: Rua Principal, s/n.º - Localidade Itha do Teixeira - CEP: 83.205-970								
TELEFONE: (41) 3420-2882								
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná								
CURSO: Novo Ensino Médio		TURNO: Manhã		C.H. Total: 3.000 horas				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: Gradativa				
CÓDIGO 15	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Componentes Curricular			1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE
			ARTE	2	0	0		
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	0	2		
			LÍNGUA INGLESA	2	2	0		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	4		
			FILOSOFIA	2	0	0		
			GEOGRAFIA	2	2	0		
			HISTÓRIA	2	2	0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	SOCIOLOGIA	0	2	0		
			MATEMÁTICA	3	3	4		
			FÍSICA	2	0	2		
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	2	2	0		
			BIOLOGIA	2	2	0		
			TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	24	18	12		
		TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA					600	600
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	PROJETO DE VIDA			2	1	1		
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA			2	2	2		
	MATEMÁTICA CONTEXTUALIZADA			2	0	0		
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA					6	3	3	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA					30	21	15	
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA	MATEMÁTICA I	0	3	0			
		FÍSICA I	0	2	0			
		BIOLOGIA I	0	2	0			
		MATEMÁTICA II	0	2	2			
		BIOLOGIA II	0	0	3			
		QUÍMICA I	0	0	3			
		FÍSICA II	0	0	3			
		QUÍMICA II	0	0	2			
		FÍSICA III	0	0	2			
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO					0	9	15	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO					6	12	18	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO					200	400	600	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS*					30	30	30	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL					1000	1000	1000	

* Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9.394/96.

* Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 5 horas diárias.

Paranaguá, 26 de janeiro de 2022.

Rosângela Vieira
Rosângela Vieira
Decreto nº 046/2021 – 15/01/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.983.958-0

O corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados, entretanto, não foram apresentados os docentes dos Itinerários Formativos.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária expirou em 10/03/21, com o processo em trâmite.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Ensino Médio, na Escola Estadual do Campo Ilha do Teixeira - Ensino Fundamental, do município de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, e conforme o quadro abaixo:

ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Nº 4403/18 de 18/09/18 De: 20/09/18 a 20/09/23	Pelo prazo de 03 anos De: 01/01/22 a 31/12/24

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados;

b) realizar as implementações para o pleno funcionamento do Laboratório de Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução SESA/PR vigente;

c) garantir o funcionamento adequado para as aulas de Informática e para a Biblioteca;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.983.958-0

- d) atender às normas técnicas de acessibilidade;
- e) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021;
- f) providenciar docentes para os Itinerários Formativos, conforme o disposto na Matriz Curricular.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 31 de março de 2022.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP